DIÁRIO OFICIAL
do Município de Santa Branca

ANO I – Nº 6 **24 de março de 2022**

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

Portarias

Portaria n. 374,
de 24 de março de 2022

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e a vista do Processo Administrativo nº 1310/2022; R E S O L V E

Art. 1º. DISPENSAR a pedido, a partir de 24 de março de 2022, a servidora Sra. PRISCILLA ANGÉLICA DE MORAIS CAMPOS, portadora do CPF nº 337.965.288-13, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Professor Educação Básica III, referência "QM-III", lotado junto ao Setor da Educação, desta Municipalidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. À Diretoria de Departamento de Pessoal para as demais providências à integral efetivação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 24 de março de 2.022.
Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 24 de março de 2.022 e publicada por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.
Bruna Cristina de Paula Silva
Diretora Chefe de Departamento Pessoal

Licitações

Edital de Pregão Eletrônico (Registro de preços) nº 18/2022 – Processo N° 1287/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA PARA O PERÍODO DE 6 MESES. Data da realização: 06/04/2022. Recebimento das propostas eletrônicas: a partir do dia 24/03/2022 ao dia 06/04/2022 até às 08h00. Início da etapa de lances: dia 06/04/2022 a partir das 08h30min. Documentação: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível no www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme especificado no edital. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura à Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, em Santa Branca, nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min ou pelo telefone (12) 3972-6627 ou através do e-mail: licitacao@santabranca.sp.gov.br. A obtenção de cópia do edital na íntegra poderá ser efetuada através do site www.santabranca.sp.gov.br – Aba Licitações.
Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Extrato de Contrato nº 11/2022 – Dispensa de Licitação – Processo nº 331/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA BRANCA. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Branca.

Contratada: JAIRO DI PAOLA CURSOS PALESTRAS E EVENTOS – CNPJ 33.023.571/0001-09 no valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 23/03/2022. Vigência: 5 (cinco) meses. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DOS TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Registro de preços) nº 17/2022 - Processo N° 1160/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À ATENÇÃO BÁSICA E DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO. Lista dos medicamentos que serão adquiridos por força de decisão judicial e seus respectivos números de processo: Item 05 – APIXABANA 5 MG – Nº Proc. 100029-17.2022.8.26.0534. Item 17 – DAPAGLIFLOZINA 10 MG – N° Proc. 0000997-11.2015.8.26.0534. Item 19 – EMPAGLIFLOZINA 25 MG – Nº Proc. 0000189-35.2017.8.26.0534. Item 44 – SULFATO DE GLICOSAMINA1,5G+SULFATO DE CONDROITINA 1,2 G – Nº Proc. 0000233-83.2019.8.26.0534. Item 48 – XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG/DOSE – Nº Proc. 0000216-18.2017.8.26.0534. Item 49 – XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG/ DOSE – N° Proc. 1000700-16.2017.8.26.0534. Tatiana Claus Silva – Diretora Chefe de Saúde. Adriano Marchesani Levorin.

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 6/2022

ATA DE SESSÃO PÚBLICA – RECEBIMENTO DE ENVELOPES, JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa para realização de adequações de acessibilidade nas unidades escolares de Santa Branca/SP

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, no Edifício sede da Prefeitura de Santa Branca a Comissão Permanente de Licitações – COPEL, nomeada pela Portaria nº 342, de 15/02/2022 se reúne para o recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" das empresas participantes da licitação em epígrafe. Foram recebidos os envelopes das seguintes empresas discriminadas:

Nº ordem	Empresas	CNPJ	Representante	CPF
01	Ação Construção & Serviços de Reformas EIRELI	23.957.804/0001-89	Leonardo Augusto Aranon Florencio da Silva	296.657.508-52

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

A Comissão recebeu o credenciamento da ÚNICA PROPONENTE a empresa **AÇÃO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS DE REFORMAS EIRELI**, CNPJ **23.957.804/0001-89**. A Comissão, em face do número de participantes na licitação e do previsto na Súmula 248 do TCU* (abaixo transcrita) DECIDE submeter o presente ao Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes, o Sr. Arthur Ribeiro Alvares Pimenta, presente na Sessão, para manifestação quanto à urgência da contratação do objeto:

> "*Sumula 248 TCU – Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados ressalvados as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993..*"
>
> "*Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993*
> *...*
> *Art. 22.....*
> *....*
> *§7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite. "*

O Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes se manifestou pela sequência dos trabalhos da Comissão visando ao aproveitamento da documentação e proposta apresentada pela única proponente em face de necessidade da urgência da contratação devido ao Processo Judicial nº 0000564-65.2019.8.26.0534 – Ação Civil Pública – Acessibilidade nas Escolas.

Recebido os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", os mesmos foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes da prefeitura e licitante presente. Ato contínuo, a Presidente abriu o envelope "HABILITAÇÃO", cujos documentos foram

devidamente rubricados pelos presentes. Foi averiguado que a empresa AÇÃO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS DE REFORMAS EIRELI, CNPJ 23.957.804/0001-89, apresentou o comprovante de registro de pessoa jurídica, junto ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo com o valor do capital social desatualizado perante a alteração do contrato social registrado na JUCESP. A certidão junto ao CAU foi expedida em data anterior a alteração do contrato social, sendo assim perdendo sua validade conforme consta na própria certidão.
Devido à inabilitação do único licitante, a empresa AÇÃO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS DE REFORMAS EIRELI deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia 25/03/2022 nova documentação, em atendimento ao *§3º Art. 48 da Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993.*

> *Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993*
> *Art. 48. ....*
> *....*
> *§3º*
> *Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Pelas razões acima expostas a Comissão dá por encerrado seus trabalhos, e, para constar foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Membro da Comissão Permanente de Licitações e pela área técnica.
Telma Miguel da Silva – Presidente da Comissão Permanente de licitações (COPEL) - Rodrigo Eduardo de Souza – Membro da Comissão Permanente de licitações - Arthur Ribeiro Alvares Pimenta - Análise técnica (Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes) - Leonardo Augusto Aranon Florêncio da Silva – empresa: Ação Construção & Serviços de Reformas Eireli 23.957.804/0001-89

Extrato – Resultado/Adjudicação – Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preços nº 11/2022 – Processo nº 708/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A OPERAÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X PELO PERÍODO ESTIMADO DE DOZE MESES. Adjudicado em favor das empresas: UNIVEN HEALTHCARE LTDA, CNPJ 09.420.486/0001-91, valor global R$ 35.143,20 (trinta e cinco mil cento e quarenta e três reais); MEGA MED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 05.203.057/0001-01, valor global R$ 14.221,00 (catorze mil duzentos e vinte e um reais); COMERCIAL SELLES DO BRASIL, CNPJ 15.725.489/0001-36, valor global R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Telma Miguel da Silva – Pregoeira. Sandra Regina de Souza – equipe de apoio. Extrato – HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico- Sistema Registro de Preços nº 11/2022 – Proc. nº 708/2022. HOMOLOGO o certame licitatório. ADRIANO MARCHESANI LEVORIN – Prefeito Municipal.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

Portarias

Portaria n. 06,
de 04 de março de 2022

Dispõe sobre a indicação de servidores, que serão responsáveis por enviar as matérias da Câmara Municipal, para publicação no Diário Oficial do Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, inciso IV da Resolução nº001, de 08 de janeiro de 1997,
Considerando o Decreto nº 154, baixado pelo Sr. Prefeito em 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Diário Oficial do Município de Santa Branca, exclusivamente em sua forma eletrônica, instituído pela Lei nº 1.738, de 02 de setembro de 2021;

Considerando ainda o ofício nº 067/2022/GP, encaminhado pelo Sr. Prefeito e protocolado nesta Edilidade em 03 de março de 2022, RESOLVE:
Art. 1º Indicar os servidores HÉLCIA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA, RG nº 18.595.773 SSP/SP, Técnica Legislativa e PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, RG nº 12.830.592 SSP/SP, Diretor Geral, como responsáveis por enviar as matérias da Câmara Municipal para publicação no Diário Oficial do Município de Santa Branca.
Art. 2º Os servidores indicados no artigo anterior, fornecerão à responsável pelo Diário Oficial do Município, os respectivos contatos telefônicos e por e-mail para cadastro na Imprensa Oficial do Município.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Santa Branca, em 04 de março de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Registrada na Diretoria Geral e afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

Portaria n. 07,
de 21 de março de 2022

Dispõe sobre o uso de máscara facial nas dependências da Câmara Municipal; frequência de público durante as sessões e audiências públicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);
Considerando o Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, que faculta o uso de máscara de proteção facial individual em ambientes abertos e fechados, com restrições em determinados locais;
Considerando ainda o Decreto nº 161, baixado pelo Sr. Prefeito em 18 de março de 2022, que adota as mesmas medidas determinadas pelo Governo Estadual no Município de Santa Branca, RESOLVE
Art. 1º O uso de máscara de proteção facial individual é facultativo em ambientes abertos e fechados, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Branca.
Art. 2º A frequência de público nas Sessões e em Audiências Públicas, fica permitida em 100% (cem por cento) da capacidade do recinto.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Santa Branca, em 21 de março de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Registrada na Diretoria Geral e afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL